



Ofício nº 295/2025 – GP

Pires do Rio/GO, 27 de junho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, apresentar resposta técnica e jurídica ao Ofício. nº 230/2025, que encaminha despacho da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final (CCL) referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025, que propõe a sustação do Decreto nº 9.658/2025.

Conforme esclarecido anteriormente por meio do Ofício nº 244/2025 – GP, datado de 09 de junho de 2025, a nomeação do servidor Cassius Cley da Costa de Jesus, para o cargo de Procurador-Geral do Município deu-se com base no poder discricionário do Chefe do Executivo, respeitando os princípios da legalidade, finalidade, interesse público e, sobretudo, a legalidade formal e material da Lei Complementar nº 137/2016.

Nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 137/2016, o cargo de Procurador-Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, devendo atender aos seguintes requisitos: **a)** ser advogado com notório saber jurídico e reputação ilibada; **b)** ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de advocacia e 1 (um) ano de efetiva atividade na advocacia pública; **c)** ser submetido à sabatina e aprovação pela Câmara Municipal.

O Procurador-Geral nomeado preenche todos os critérios objetivos exigidos, possui reputação ilibada e notório saber jurídico, como demonstrado por seu currículo funcional, é advogado regularmente inscrito na OAB, com mais de 5 (cinco) anos de exercício da advocacia e exerceu por mais de 1 (um) ano atividade de



advocacia pública, conforme documentos apresentados à Câmara, restando apenas a sabatina e aprovação por esta Câmara Municipal.

A nomeação foi realizada em caráter de urgência, diante do acúmulo de demandas administrativas provenientes do Poder Legislativo, Ministério Público e demais órgãos de controle, que exigem resposta técnica imediata para evitar prejuízos à Administração Municipal, matérias que não são de responsabilidade das Assessorias Jurídicas contratadas.

Além do mais, inexistente vedação legal na Lei Complementar nº 137/2016, de nomeação *ad referendum* da sabatina, em casos de excepcional necessidade administrativa.

Outrossim, conforme já informado outrora, o servidor nomeado compareceu pessoalmente à Câmara Municipal, em 29 de maio de 2025, protocolando toda a documentação comprobatória de sua qualificação e se colocando à disposição para a sabatina, o que reforça a boa-fé da Administração Pública.

Registra-se que o cargo de Diretor Executivo do PROCON exerce toda a gestão sobre o órgão, incluindo o departamento jurídico, especialmente na tramitação de processos/procedimentos administrativos, recursos, assim como nas demandas judiciais porventura existentes, tendo o servidor nomeado atuado, naquela ocasião, em AÇÕES COLETIVAS, visando a defesa dos interesses da sociedade.

Para além disso, registra-se que o servidor nomeado exerceu com maestria, por vários anos, o cargo de Juiz do Tribunal de Ética e Disciplina, corte deontológica da OAB, Seccional Goiás, que julga a conduta dos advogados no exercício da profissão, bem como nos atos da vida privada, nas acusações de crime infamante. A OAB, como todos sabem, trata-se de uma Autarquia Especial Autônoma equiparada ao serviço público, valendo a atuação do advogado – servidor nomeado – como atividade jurídica pública.

Com efeito, tem lugar a máxima "*a maiori, ad minus*".

Algoi



Diante do exposto, resta demonstrada a legalidade, a moralidade e a razoabilidade da nomeação do atual Procurador-Geral do Município. O ato foi praticado com fundamento legal expresso na LC nº 137/2016, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares e, desde já, reiteramos a disposição do Procurador-Geral para comparecimento à sabatina.

Renova-se o pedido de que sejam disponibilizadas as ATAS DAS SESSÕES onde os Procuradores Gerais anteriores foram sabatinados, por ser questão de justiça, equidade e amplitude de defesa.

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito





Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 www.oabgo.org.br oabnet@oabgo.org.br

Certidão nº 908/2025 - SG

CERTIDÃO

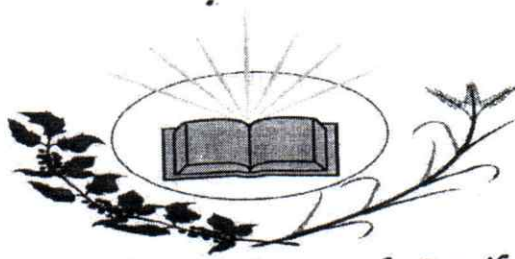
De ordem da Secretária-Geral da OAB/GO, Talita Silvério Hayasaki, certifico a requerimento da parte interessada e para os devidos fins de direito que, de acordo com os registros existentes nesta Seccional **CASSIUS CLEY DA COSTA DE JESUS** encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados da OAB/GO sob o nº **29.192**, na categoria originária, desde **29/04/2009**. Certifico, também, que mencionado(a) advogado(a) jamais sofreu qualquer sanção disciplinar por parte deste Conselho e que está em dia com as anuidades junto a Tesouraria desta Casa, até a presente data. Certifico, mais, que o advogado Cassius Cley da Costa de Jesus foi designado para compor, no ano de 2025, a Comissão Especial de Regularização Fundiária da OAB-GO, na condição de Secretário-Geral, estando em pleno de exercício da referida função. Certifico, por derradeiro, que não há qualquer registro nos assentamentos do referido(a) advogado(a) de impedimento/incompatibilidade para o exercício da advocacia. É o que me cumpre certificar. Secretaria do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, em Goiânia, (datado digitalmente). A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

Renata Siqueira Rozal Sena
Coord. da Secretaria do Conselho Seccional
OAB – Seção de Goiás
(assinado digitalmente)

Certidão.....R\$ 50,00



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS (SEDE ADMINISTRATIVA)
Documento assinado digitalmente em 20/03/2025 17:20:26
Assinado por RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA:71688471120



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos (RH)

DECRETO N.º 1828 de 01 de dezembro de 2014.

“Nomeia servidor em cargo comissionado”


O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o art. 11, inciso II da Lei Municipal n.º 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal n.º 2.637, de 19 de dezembro de 2008,


DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CASSICLEY DA COSTA DE JESUS**, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2014, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Executivo do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor-PROCON MUNICIPAL**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, junto ao Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014).


JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal


WALDIR GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos / RH

DECRETO Nº 3.362 de 1º de dezembro de 2016.

"Exonera servidores ocupantes de cargos em comissão"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Art. 117, § 1º, II, "a", da Lei n.º 1142/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados dos respectivos cargos, a partir de 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano, os servidores ocupantes de cargos em comissão, constantes do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

NR	MATR.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO EM COMISSÃO
1	101625	ADRIANA REGINA DA SILVA SANTOS	CH DPTO BOLSA UNIVERSIT MUN
2.	100879	ADRIANO SILVA MAGALHAES DE MACEDO	SUPERINTENDENTE DA SMTC CH DPTO GESTAO E ACOMPANHAM CONTR DE OBRAS
3.	7616	AILTON ZEFERINO DE AGUIAR	DIR ESCOLA MUNICIPAL I
4.	101446	ALAN PATRIK MACIEL DE LIMA	CH DIVISAO DIR CONTR MAN UN SAUDE
5.	101374	ALEXANDRE BARICHELLO FILHO	CH DPTO FISC COMERCIO AMBULANTE EVENT
6.	6944	ALEXANDRE DIB DA SILVA	DIR OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO
7	6873	AMANDA MELO ALVES FONTENELES	CH ASS JURIDICA DA SMTC
8.	100880	ANA LUCIA AIRES DE SOUSA	PROCURADOR-CH JUDICIAL
9.	7898	ANA LUISA SILVA CANDIDO ROSA	ASS ESP P/ASS EXTR INTER MUN
10.	101807	ANA PAULA GOMES GALDINO	CH DPTO TRANSP SEC SAUDE
11.	100018	ANDERSON FERREIRA RESENDE	

12	6853	ANNA ABIGAIL TEIXEIRA KOPPAN SEBBA	SEC MUN PROM E ACAA SOCIAL
13	7098	ANNE VANIA PEREIRA MARQUES	CH DPTO APOIO ADM SEC PROM-SOC
14	7899	ANTERINA NUNES DE ALMEIDA GARCIA	DIR ESCOLA MUNICIPAL I
15	101809	AREMITA APARECIDA DA COSTA MARTINS	DIR ASSIST JUDICIARIA MUN DAJM
16	101722	ATAIDES ROSA DAS CHAGAS	CH DPTO AVALIACAO IMOVEL RURAL
17	7703	BRENDON PAULO AVELAR GUIMARAES	ASS GABINETE SEC PROV E SUPRIM
18	101376	BRUNO JORGE OPA MOTA	ASS JURIDICO DA SEC DE SAUDE
19	101685	BRUNO PEREIRA FERNANDES	DIR CONVENIOS E APOIO A PROGR RURAIS
20	6876	BRUNO SILVERIO DUARTE	ASS JURIDICO DO MUNICIPIO
21	7790	CAROLINA LUCIA ABDALLA SOARES	ASS JURIDICO DO MUNICIPIO
22	101467	CASSICLEY DA COSTA DE JESUS	DIR EXEC SIST MUN DEF CONSUM PROCON
23	100173	CLAUDIA DANIELA BATISTA INSERRA BORTOLIN	CH DIVISAO ATEND E ENC MEDICO
24	7982	CLAUDIA RESENDE PASCHOAL SAFATLE	CH DPTO APOIO ADM SEC DE COMUNICACAO
25	101378	CLAYTON PEIXOTO DOS SANTOS	SEC MUN SAUDE
26	7504	CLERES EVANGELISTA PEREIRA	CH DPTO CONTR CUSTOS E CONFER CGM
27	100079	CRISTIANE AYRES FERREIRA	DIR CENTRO DIAGNOST DR SILVIO PASCHOAL
28	7069	CRISTIANE FATIMA DE LIMA	CH SECRETARIA ESC MUN I
29	7056	CYNTIA KIARA SOUSA DE MELO SILVA	DIR UNID DO CCPA
30	7999	DAVI DI LINHARES	ASS ESP DE ENGENHARIA
31	7089	DEBORA CRISTINA GARCIA	CH DPTO ORIENTACAO E CONTR CGM
32	6949	DEBORA FONTENELES DA COSTA	CH DPTO APOIO ADM SEC TRABALHO E RENDA
33	101429	DIOGO BALDIN MESQUITA	CH DPTO PATRIM GERAL
34	8001	EDINALDO FULANETTI MACIEL	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
35	100092	ELIAS CALACA DE REZENDE	CH DPTO PATRIMONIO E MAN SEC DE SAUDE
36	100104	ELIEZER DA COSTA FERREIRA	CH DPTO UNID SAUDE DO MUNICIPIO
37	101639	ELOINNE DE FATIMA ASSUNCAO	DIR CENTRO REF REABILITACAO
38	7646	EMANUELLE TALITA SILVERIO SILVA	ASS GABINETE VICE-PREFEITO
39	7246	EMILIA BASTOS DE LIMA	CH SECRETARIA ESC MUN I
40	100021	EMILIANE DA SILVA NEVES	CH DIVISAO DIR CONTR MAN UN SAUDE
41	7358	EVELINE DE SOUZA ABDALLA	ASS ESP P/ASS EXTR INTER MUN
42	7544	FABIO BENETT FERNANDES	DIR RECEITAS
43	8025	FERNANDA CORREA GIOIA	DIR INFORM CONTABEIS E DE AUDITORIAS

139. 7200 Yael Setmaier da Costa e Silva


CH GABINETE DO PREFEITO

140. 101393 Zelia Resende Costa Silva

ASS GABINETE PREFEITO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (2016).


JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal


HELDER DE ARAÚJO CASTRO
Secretário Municipal de Administração




Associação Catalana de Educação Centro de Ensino Superior de Catalão

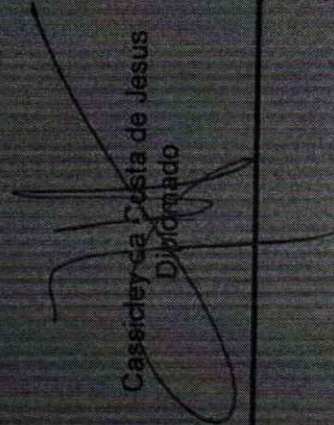


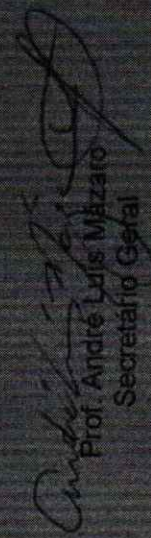
(Curso reconhecido pela Portaria Ministerial nº 100 de 02/03/1990 - D.O.U. 05/03/1990)
(Renovado o reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 29 de 06/01/2000 - D.O.U. 10/01/2000.)
(Prorrogada a renovação conforme Art. 4º da Portaria Ministerial nº 2.453 de 07/07/2005 - D.O.U. 08/07/2005.)

O Diretor do Centro de Ensino Superior de Catalão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Direito, Bacharelado no 2º semestre do ano de 2008 e a colação de grau em 12/03/2009, confere o grau de Bacharel em Direito a Cassicley da Costa de Jesus, brasileiro, nascido em 28/08/1984 em Catalão - GO, cédula de identidade 4493110 - DGPC/GO; expedite-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Catalão/GO, 8 de março de 2010.


Prof. Paulo Antônio Lima
Diretor


Cassicley da Costa de Jesus
Diplomado


Prof. André Luís Mázaro
Secretário Geral

Certificado de Honra ao Mérito

"A maior recompensa para o trabalho de uma pessoa não é o que ela recebe por ele, mas o que ela se toma através dele."

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, presta justa homenagem ao advogado

Cassicley da Costa de Jesus

em reconhecimento aos relevantes serviços prestados como Juiz do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, durante o ano de 2017.

Goiânia, 04 de dezembro de 2017.

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente da OAB-GO

Anderson Máximo de Holanda
Anderson Máximo de Holanda
Presidente do TED

CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO

"A maior recompensa para o trabalho de uma pessoa não é o que ela recebe por ele, mas o que ela se torna através dele."

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, presta justa homenagem ao advogado

Cassicley da Costa de Jesus

em reconhecimento aos relevantes serviços prestados como juiz do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, durante o ano de 2016.

Goiania, 25 de novembro de 2016.

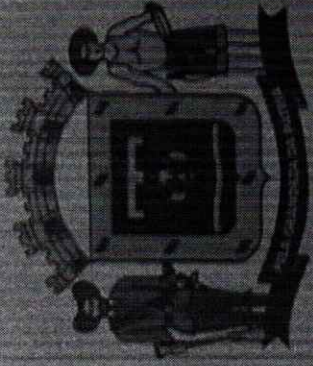
Lucio Flávio Siqueira de Paula

Lucio Flávio Siqueira de Paula
Presidente da OAB-GO

Anderson Máximo de Holanda

Anderson Máximo de Holanda
Presidente do TED





Resolução de Honra ao Mérito

Câmara Municipal de Goiânia

A Câmara Municipal de Goiânia, atendendo propositura dos Vereadores Dr. Gian, Thiago Albermaz e Zander Fábio, e expressando o pensamento do povo goianiense confere a

Cassicley da Costa de Jesus

o Diploma de Honra ao Mérito, por ocasião da Sessão Especial em Homenagem ao Dia do Advogado, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à administração da justiça no município.

Goiânia, 11 de agosto de 2015.

Anselmo Pereira
Presidente

Dr. Gian
Vereador

Thiago Albermaz
Vereador

Zander Fábio
Vereador



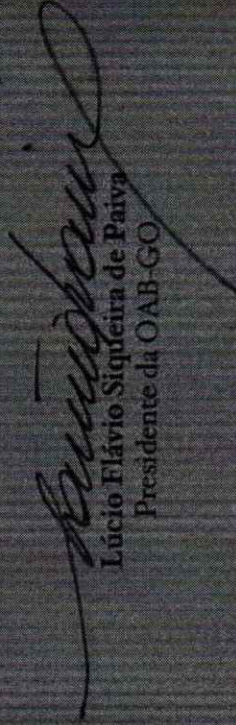
DIPLOMA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás outorga ao advogado

Cassielely da Costa de Jesus

o presente diploma de Juiz do Tribunal de Ética e Disciplina
por sua investidura para o triênio de 2019/2021.

Goiânia, 09 de março de 2020.


Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente da OAB-GO



Centenário de Honra ao Merito

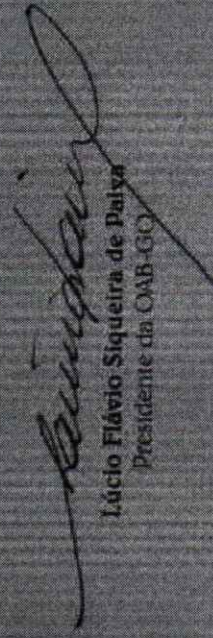
O trabalho de uma pessoa não se mede pelo que ela se torna através do

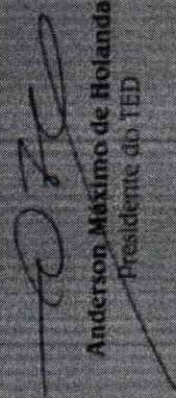
A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, presta justa homenagem ao advogado

Cassicley da Costa de Jesus

em reconhecimento aos relevantes serviços prestados como Juiz do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, durante o ano de 2018.

Goiania, 07 de dezembro de 2018.


Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente da OAB-GO


Anderson Máximo de Holanda
Presidente do TED



OAB GOIAS